LEI Nº 1.654

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel de propriedade da Prefeitura, constituído por um terreno constituído com área de 1.890 m^2 (mil oitocentos e noventa metros quadrados), situado na quadra 143 do B. Manoel Valinhas, desmembrado de área maior, medindo 31,50m na frente e nos fundos e 60m pelos lados, confrontando pela frente com a Rua Belvedere, nos fundos com a Rua Santos Dumont pelo lado direito com os lotes 420 e 120 e pela esquerda com o terreno da Prefeitura, adquirido conforme matrícula R-4-9307, de livro 2 do Registro Geral de Divinópolis pelos terrenos de propriedade do Centro Cultural e Artístico Luso-Brasileiro, situados no B. São João de Deus a saber:

1 – Lote de terreno nº 1 – da quadra nº (vinte), com área de 615m^2 (seiscentos e quinze metros quadrados), situados à Rua do Bronze, com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Rua do Bronze na extensão de 40m; de um lado com a margem do córrego do Porfírio; do outro lado na extensão de 27m com o lote nº 02 (dois) e na linha de fundo com quem de direito na extensão de 21m.

Lote de terreno nº 02 - da quadra 20 (vinte), com a área de 318m^2 (trezentos e dezoito metros quadrados) sito à Rua do Bronze, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua do Bronze na extensão de 12m; de um lado com o lote nº 01 (um) na extensão de 27 metros, de outro lado com a Rua Diamante na extensão de 25m (vinte e cinco metros) e pelos fundos com quem de direito na extensão de 12m.

Lote de terreno nº 1 – da quadra 15 (quinze) com a área de 295m^2 (duzentos e noventa e cinco metros), situado à Rua do Bronze com as seguintes confrontações e medidas: pela frente c/ a Rua do Bronze, na extensão de 12m, de um lado com a Rua Diamante na extensão de 21m, do outro lado na extensão de 28m com o lote nº 2 e pelos fundos na extensão e 12m por uma linha curva com quem de direito;

Lote de terreno nº 2 – da quadra nº 15 (quinze), com a área de 408m^2 (quatrocentos e oito metros quadrados), sito à rua do Bronze, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente na extensão de 12m com a rua do Bronze; de um lado na extensão de 12m com a Rua do Bronze, de um lado na extensão de 28 m com o lote nº1; do outro lado com o lote nº 3, na extensão de 40m e pelos fundos, em linha curva, na extensão de 12m com quem de direito;

Lote de terreno nº 3 – da quadra 15 (quinze) com a área de 480m^2 (quatrocentos e oitenta metros quadrados), sito à Rua do Bronze, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a Rua do Bronze com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua do Bronze na extensão de 12m; de um lado com o lote nº 2 na extensão de 40m, de outro lado na extensão de 40m com os lote nºs 4.5.6.7 e nos fundos na extensão de 12m com quem de direito;

Lote de terreno nº 4 – da quadra 15 (quinze) com a área de 288m^2 (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), sito à rua do estanho esquina com a Rua do Bronze, co as seguintes medidas e confrontações: pela Rua do Estanho na extensão de 12m,

com a Rua do Bronze na extensão de 24m; de um lado com o lote nº 5, na extensão de 24m e na linha de fundo na extensão de 12m.

Lote de terreno nº 5 – da quadra 15 (quinze) com a área de 288m^2 (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), sito à rua do Estanho, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente na Rua do estanho na extensão de 12m. de um lado com o lote nº 4, na extensão de 24m, do outro lado na extensão de 24m, do outro lado na extensão de 24 com o lote nº 6, pelos fundos na extensão de 12m com quem de direito.

Lote de terreno nº 7 – da quadra 15 (quinze), com a área de 168m^2 (cento e sessenta e oito metros quadrados) sito à Rua do Estanho, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua do Estanho na extensão de 7m, de um lado com o lote nº 6na extensão de 24m e do outro lado com quem de direito na extensão de 24m, fundos com quem de direito na extensão de 4m.

Art. 2º A permuta será feita valor por valor sem qualquer torna.

Art. 3º Correrão por conta do Donatário todas as despesas com impostos, taxas e emolumentos de escritura e registro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de novembro de 1980.

Ari Soares de Oliveira
Presidente da Câmara

Projeto EM-53/80
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPAÇÃO - Nº 63 DE 30/11/1980